LEI Nº 507-GP/2006

Em 20 de Julho de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para reforço da programação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMAT, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.01.02	**COORD. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
13.3910025.1110	**EDIF. PÚBLICAS - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
	T o t a l	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º -- O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Ministério do Turismo - OGU/2006, através de seleção de Programa Turismo Brasil, tendo como objeto Revitalização de Praça.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Julho de 2006.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito